

## **Regulamento**

### **AMIGO do LAC**

#### **Introdução**

O LAC – Laboratório de Actividades Criativas, Associação Cultural, deseja oferecer a todos os interessados não sócios, a possibilidade contribuir para o desenvolvimento do projecto LAC, onde para o efeito é criado o presente regulamento AMIGO LAC que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### **Clausula 1ª - Admissão**

1. A proposta de admissão deverá ser formalizada em modelo próprio, disponível no site da Associação ([www.lac.org.pt](http://www.lac.org.pt)) e na sede do LAC;
2. Após a formalização da admissão, será analisada pela Direção e comunicada a sua deliberação;
3. Após a comunicação e o pagamento da quota anual, será emitido o cartão AMIGO do LAC, renovável anualmente, onde o portador se deverá fazer sempre acompanhar deste, para obter todos os benefícios/direitos exclusivos, previstos neste regulamento.

#### **Clausula 2ª – Direitos**

1. Os portadores do cartão AMIGO do LAC tem direito exclusivo de:
  - a) Desconto de 25% em:
    - i. Actividades promovidas exclusivamente pelo LAC, como por ex. Concertos, Espectáculos, Workshops, entre outras actividades semelhantes;
    - ii. Mensalidade das despesas de manutenção do atelier PRALAC – Projectos Anuais, sendo necessário para o efeito, todos os elementos do projecto indicados em candidatura, serem igualmente AMIGO DO LAC (ou sócios) com a anuidade em dia, no acto do pagamento, sendo que todos os meses anteriores ao pagamento/actualização da quota anual serão cobrados sem desconto.

- iii. Aquisição de edições exclusivamente do LAC por ex. catálogos, postais, entre outras edições semelhantes;
  - iv. Consumo de produtos de bar nos eventos promovidos na sede do LAC, exclusivamente para o portador do cartão AMIGO DO LAC, considerado o consumo normal para uma pessoa.
- b) Participar em actividades exclusivas, como por ex. encontros temáticos, almoços/jantares convívio, entre outros.
2. Os portadores do cartão amigo do LAC tem igualmente direito a:
- a) Frequentar o espaço LAC;
  - b) Aceder ao Centro de Documentação;
  - c) Receber mensalmente a informação da actividade da Associação.

#### **Clausula 3ª – Deveres**

1. Os portadores do cartão AMIGO do LAC deverão:

- a) Contribuir para o prestígio da Associação e fomentar, dentro dos meios ao seu alcance, a sua promoção;
- b) Participar nas actividades
- c) Fazer o pagamento da anuidade;

#### **Clausula 4ª – Sanções**

1. Caso a conduta de um AMIGO do LAC causar danos materiais à Associação, ser-lhe-ão imputados, a título de indemnização, todos os prejuízos, delas decorrentes.
2. O AMIGO do LAC que não tenha a anuidade regularizada fica inibido dos direitos previstos neste regulamento.

#### **Clausula 5ª – Disposições Finais**

1. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos por deliberação da Direcção.
2. O presente Regulamento entra em vigor a 01/01/2019